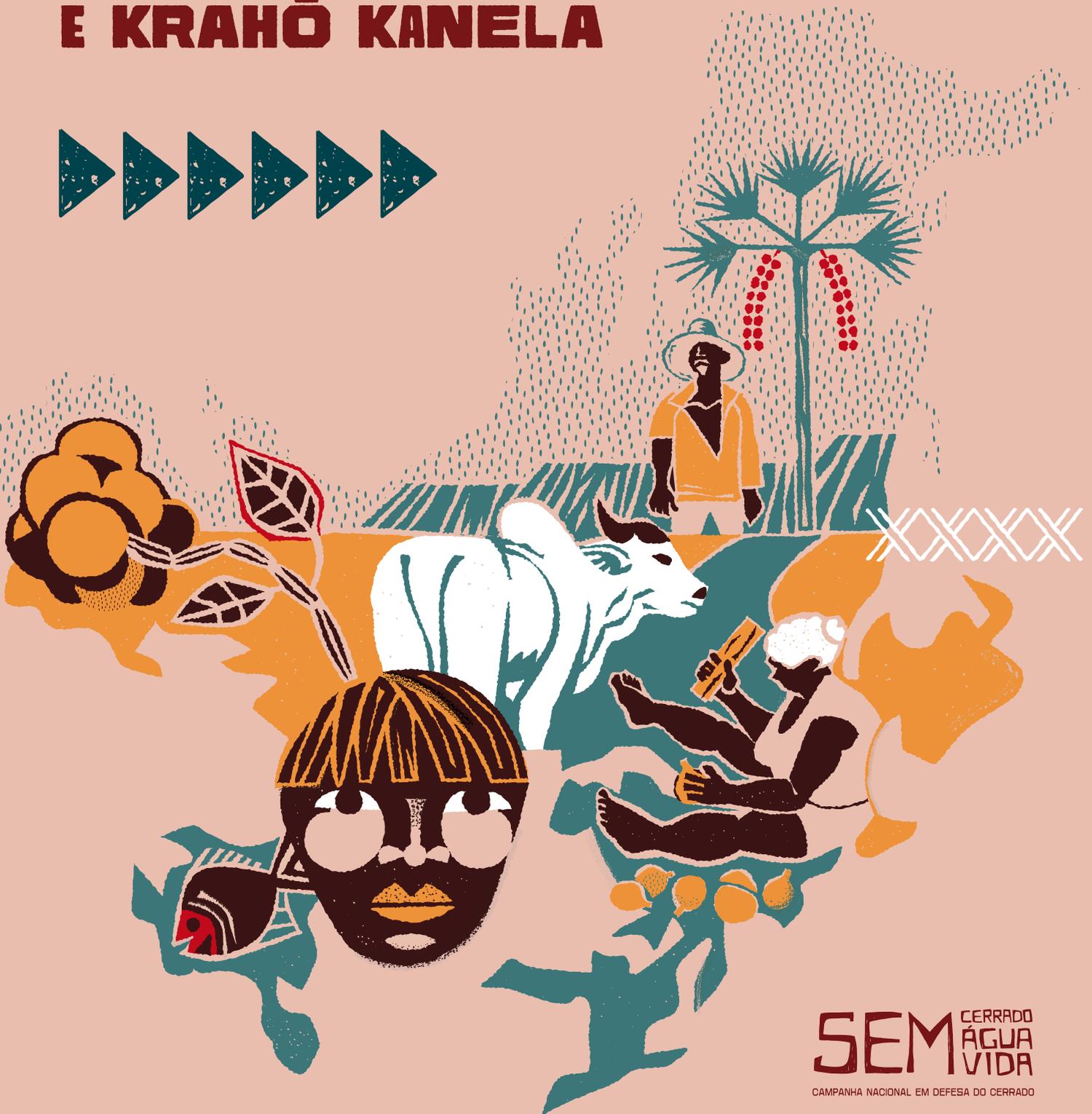


SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



11. POVOS INDÍGENAS KRAHŌ-TAKAYWRĀ E KRAHŌ KANELA



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)

Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

PARTE 1: Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

PARTE 2: Davi Camôc Krahô (*Povo Krahô-Takaywrá*); Débora Assumpção Lima (*Rede Social e UFMG*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Juliana Funari (*RAMA*), Larissa Packer (*GRAIN*), Laudovina Pereira (*CIMI GO/TO*), Maiana Maia (*Fase*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Paulo Rogério Gonçalves (*APA-TO*), Raquel Rigotto (*Núcleo Tramas/UFC*), Renato Pypcrê Krahô (*Povo Krahô-Takaywrá*), Valéria Pereira Santos (*CPT*), Wagner Katamy Krahô Kanela (*Povo Krahô Kanela*), Valéria Pereira Santos (*CPT*).

PARTES 3 E 4: Campanha em Defesa do Cerrado.

REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Letícia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

AGRADECIMENTO

Representantes dos Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela no Tocantins debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da Terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



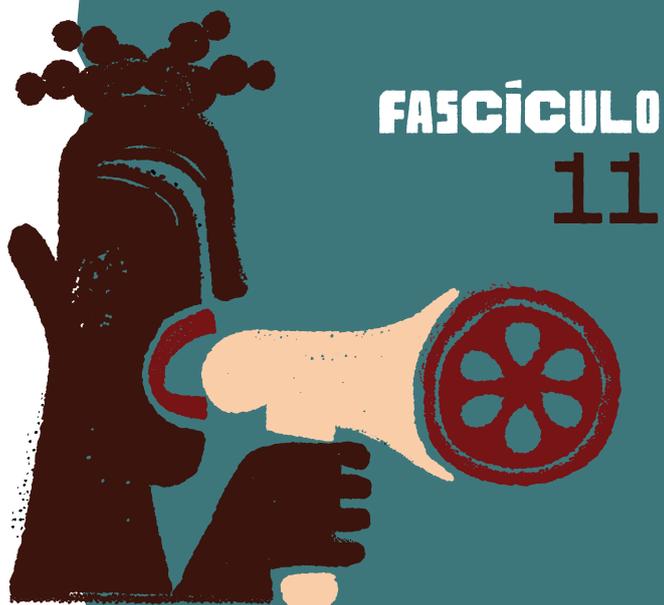
Apoio



IBIRAPITANGA

APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da **metodologia do diálogo de saberes** entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este **Fascículo do caso dos Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela** integra a primeira publicação da série.



FASCÍCULO 11



Povos Indígenas Krahô-Takaywrá
e Krahô-Kanela x Projeto Rio
Formoso de monocultivos
irrigados (TO)

1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública¹, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



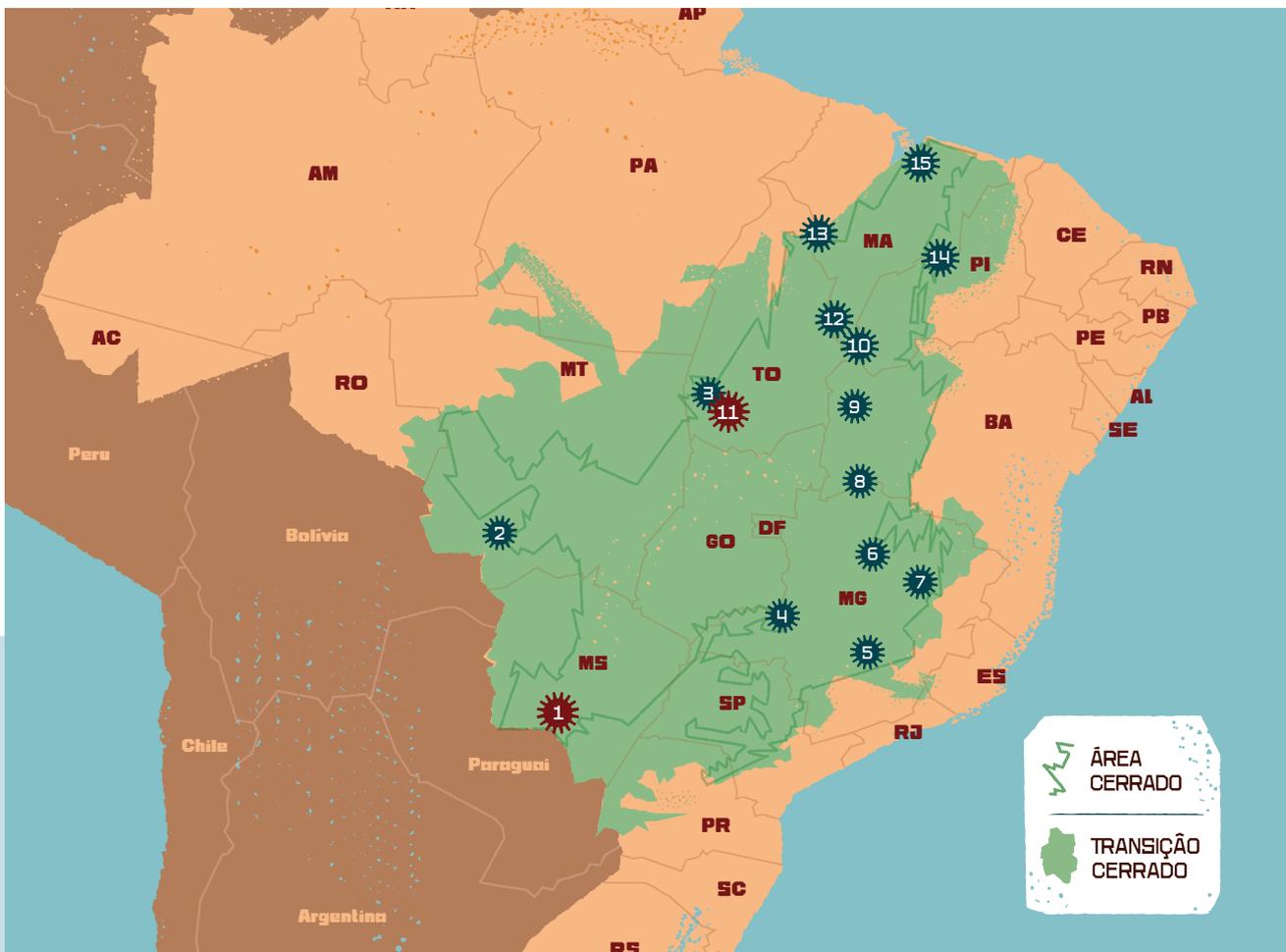
1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

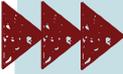
A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1.** Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2.** Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes x Projeto minerário de fosfato e ferro
- 3.** Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivo
- 4.** Comunidade camponesa de Macaúba x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5.** Comunidade Cachoeira do Choro x Vale S.A.

- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
-  **11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba

A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

2. POVOS INDÍGENAS KRAHŌ-TAKAYWRÁ E KRAHŌ-KANELA X PROJETO RIO FORMOSO DE MONOCULTIVOS IRRIGADOS (TO)



Crédito: CIMI

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

As bacias do rio Formoso e do rio Javaés, no Tocantins, estão sobre uma extensa planície aluvial, a planície do Araguaia. Constituem uma região de abundância, de encontros de rios e das mais diversas formas de vida. Além dos povos e comunidades tradicionais ali existentes, é uma área de ecótono, ou seja, de convergência dos biomas Cerrado e Amazônia. Nesse contexto, estão os municípios de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão (TO), onde vivem os **povos indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela, comunidades camponesas e agricultores familiares assentados da reforma agrária**, bem como onde atua o Centro de Direitos Humanos de Formoso do Araguaia, os quais denunciam o projeto de morte do agrohidronegócio, atividade econômica instalada na zona rural desses municípios, que vem causando a destruição das águas, da fauna e da flora e inviabilizando a vida dos povos e comunidades tradicionais.

Essa região está integrada ao principal sistema fluvial do Brasil central, a região hidrográfica do Rio Araguaia. O rio Formoso é alimentado pelos rios Escuro, Pau Seco, Taboca,

Xavante, Dueré, Lago Verde, Urubu, e também alimenta o rio Javaés – braço menor do rio Araguaia. A maior ilha fluvial do mundo, chamada Ilha do Bananal, patrimônio da humanidade e amparada pela Convenção de Ramsar², é formada pelo Javaés e seus afluentes. A complexidade ecossistêmica dessa região é constituída por uma grande biodiversidade de espécies da fauna e flora dos dois biomas que ali convergem. Destaca-se, ainda, a grande diversidade étnica e cultural, existindo 04 Terras Indígenas: a Inãwébohona (Boto Velho), a Krahô-Kanela, o Parque do Araguaia e a Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna, que abrangem os municípios Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão e Pium, bem como compõem, junto com outras áreas de conservação socioambiental, um amplo Corredor Ecológico chamado Araguaia-Bananal.

Coexistem com a natureza povos indígenas de diversas etnias, tais quais os Tapirapé, Javaé, Karajá, Avá-Canoeiro, Krahô-Kanela, Krahô-Takaywrá, Kanela do Tocantins, e um povo indígena em isolamento voluntário da Mata do Mamão, na Ilha do Bananal – isolamento esse que constitui direito dos povos originários garantido na Constituição Federal de 1988. Alguns desses povos vivem nas Terras Indígenas, outros em aldeias provisórias e estão lutando pelo direito ao território, como é o caso dos Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela. Hoje, 110 pessoas que moram há onze anos na reserva ambiental do P.A. São Judas Tadeu, em Lagoa da Confusão, vivem com muita precariedade em saúde, educação e meios para reprodução de seu modo de vida. Também é uma região de forte presença de comunidades camponesas e da agricultura familiar, tais como os assentamentos Gameleira, Caracol, Pirarucú, Três Poderes, Lagoa da Onça, Pirarucú I, Araguaia I, Santa Tereza.

O povo Krahô-Kanela e o povo Krahô da aldeia Takaywrá têm suas origens de um grupo de irmãos Krahô, filhos de Florêncio Ipy Krahô, sendo estes Antônio Krahô, Arsênio Krahô, Xavier Krahô e Alfredo Krahô. Alfredo Krahô casou-se com uma indígena Kanela, que deu origem ao povo Krahô-Kanela. Já o povo Krahô-Takaywrá, por não ter laços matrimoniais com indígena Kanela, se autodenomina Krahô da Mata Alagada (Krahô – Irom Kâm Cô ou Takaywrá). São originários de Morro do Chapéu (MA), e, em processo de migração após expulsões violentas, fixaram-se na região do Araguaia tocantinense na década de 1960 na proximidade da Ilha do Bananal, entre os rios Formoso e Cristalino, em uma antiga aldeia Javaé.

A economia dos povos das Bacias do rio Formoso e rio Javaés é baseada na agricultura familiar, extrativismo, caça e pesca artesanal. As roças são realizadas nas terras altas em sistemas de sequeiro, bem como nas vazantes dos rios, práticas tradicionais integradas com as dinâmicas das águas da região. Produzem arroz, mandioca, milho, frutas e legumes. Do extrativismo obtêm frutos, palmitos e materiais para o artesanato. Também realizam a criação extensiva de gado. A caça e a pesca artesanal são as principais fontes de proteína das comunidades locais. Os rios Formoso e Javaés têm sido base da economia e modo de vida das comunidades tradicionais e povos indígenas, pela fartura e diversidade de peixes que ofereciam e por apresentarem extensas várzeas úmidas e férteis ideais para a agricultura familiar. Esses rios são profundamente respeitados e estimados por diversas comunidades que possuem um vínculo ancestral com suas águas, que deram



2. A Convenção de Ramsar é a convenção sobre zonas úmidas de maior importância internacional. Foi assinada em Ramsar, Irã, em 02 de fevereiro de 1971, e incorporada ao direito interno brasileiro por meio do Decreto 1905, de 16 de maio de 1996.

origem ao mito de criação desses povos, possibilitaram banhos e pescarias “animadas e alegres” ao longo de várias gerações e se constituem como espaços sagrados onde vivem os Encantados. A vida de todos esses povos e comunidades, dos rios, da fauna e da flora, está impactada e ameaçada pelo avanço do agrohidronegócio.

Em 1976 os povos Krahô-Kanela e Krahô-Takaywrá foram expulsos do seu território, deixando para trás roças, casas, matas e criações de animais. Parte das famílias foi jogada em caminhões e levada para Dueré (TO), onde foi despejada. Foi a partir desse momento que houve o início da fragmentação das famílias, pois tinham a necessidade de trabalhar para sobreviver e, não tendo terra para plantar, se espalharam nas cidades vizinhas, ou nas áreas rurais próximas ao território, chegando a morar na própria Ilha do Bananal. Durante todo esse tempo os povos Krahô eram conhecidos como “os Caboclos”, e somente a partir de 1984 foram reconhecidos como povos indígenas.

Não por acaso, em 1979 os governos federal e estadual iniciaram o Projeto Rio Formoso, na zona rural de Formoso do Araguaia, o qual consiste na implementação de infraestruturas de irrigação por inundação para o desenvolvimento de monoculturas de arroz, melancia e de sementes transgênicas de soja, baseadas no intenso consumo de água e de agrotóxicos. Milhares de hectares de terras públicas foram doadas pelo estado de Goiás às cooperativas de produtores do agronegócio. A infraestrutura de irrigação foi realizada com recursos estaduais e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sendo a instalação da última etapa do projeto finalizada em 2004, envolvendo uma área de 70 mil hectares. Considerada pelo poder público e por ruralistas uma região de expansão da fronteira do agronegócio de exportação, esse modelo se ampliou para o município Lagoa da Confusão ao longo do rio Javaés, constituindo um extenso polo do agrohidronegócio. A soja-semente transgênica produzida abastece o agronegócio de todo o Cerrado brasileiro. O arroz é comercializado no Norte e Nordeste. As frutas como melão e melancia são exportadas para países do Mercosul.

Os poderes públicos executivo e legislativo, no âmbito federal e estadual, em parceria com ruralistas e empresas, vêm implementando, ao longo de 50 anos, sucessivos programas e projetos para ampliação do agronegócio de irrigação por inundação nas Bacias do Rio Formoso e Javaés, principalmente nos municípios de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão. As comunidades reforçam a responsabilidade do Estado pela instalação da insegurança hídrica das comunidades tradicionais e imensuráveis prejuízos socioambientais gerados pela implementação, por exemplo, do Plano de Desenvolvimento Agrícola (PDA) do MATOPIBA em 2015; do Programa de Desenvolvimento do Sudoeste do Tocantins (PRODOEST) em 2012, parceria público-privada para instalação de 200 mil ha de plantio irrigado, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), impactando principalmente os povos indígenas Avá-Canoeiro, Krahô-Kanela, Krahô-Takaywrá e os Kanela do Tocantins; de projetos de irrigação das várzeas do Araguaia no Plano Estadual de Irrigação (PEI/TO) em 2011; do Projeto Javaés/Mesopotâmia, que construiu barragens nos rios Formoso, Xavante, Dueré, Urubu, Pium e Riozinho; entre outros.

Um membro da Aldeia Takaywrá, situada no município de Lagoa da Confusão, comenta sobre o impacto das barragens no território indígena:



“Hoje tem quatro barragens de contenção do rio Formoso, e tem projeto para implantação de mais duas barragens. E essas barragens, elas atrapalham diretamente o ciclo de reprodução dos peixes, dos quelônios, e até mesmo das comunidades e dos povos. E uma questão também preocupante é a questão da inundação, por causa dessas barragens, inclusive já até aconteceu na nossa comunidade, inundação, porque era uma barragem de contenção, quanto mais a água vai subindo, eles vão levantando ela e o nível da água sobe né, chegando a atingir nossa comunidade em 2018.”

2.2 A EXPROPRIAÇÃO DE TERRAS E TERRITÓRIOS

As comunidades denunciam que o investimento governamental na região beneficiou exclusivamente grandes fazendeiros e empresas do agronegócio, na contramão da reforma agrária e regularização de territórios tradicionais. Com o avanço das obras de infraestrutura e destruição socioambiental nos territórios, o Estado brasileiro descumpre o dever de proteção dos direitos dos povos indígenas e não resguarda a condição de isolamento, garantidos na Constituição Federal e na Convenção 169 da OIT. Registra-se que, pela alta lucratividade da produção de soja-semente na região com subsídios do Estado, houve a intensificação da **apropriação de terras de comunidades tradicionais**, camponesas e indígenas, por fazendeiros e empresas em Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão. Em um processo de expulsão, famílias camponesas foram compelidas a vender suas terras aos grandes proprietários do agronegócio a baixo custo, ou arrendá-las a empresas transnacionais. Nos últimos 15 anos, o preço das terras agrícolas nesses municípios aumentou 669,15%; as terras de várzea 400% e as terras de cerrado 550%, segundo dados do IEG/FNP³.

Diversas empresas ali se instalaram para exploração dos recursos hídricos e das terras e são consideradas violadoras de direitos dos povos e comunidades tradicionais. As cooperativas de grandes produtores – Cooperformoso, Cooperjava, Coopergran – são responsáveis pela administração imprudente e abusiva dos canais de irrigação do Projeto Formoso do Araguaia. Identificam-se, ainda, empresas do agronegócio voltadas à produção, processamento, armazenamento e comercialização, tais como a Cooperativa dos Produtores de Arroz da Lagoa; a multinacional holandesa Bunge; a Companhia de Distribuição Araguaia S/A; a Faz. Lagoa Verde; a Xavante Agroindustrial de Cereais S/A; a Uniggel, empresa multiplicadora de materiais genéticos de outras empresas nacionais e internacionais; a Focoagro; e a Maqcampo, concessionária da estadunidense John Deere.

Os povos indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela encontram-se sem acesso aos seus territórios tradicionais. Há quase 50 anos lutam pela reconquista de seus territórios, expropriados violentamente. Em 2001 realizaram a primeira retomada da terra de onde foram



3. <https://www.spglobal.com/commodityinsights/en/ci/products/agribusiness-brazil.html>



expulsos, o Lago da Praia, ou a Mata Alagada, como denominam os Krahôs, e sofreram reintegração de posse, sendo expulsos mais uma vez. Apesar de fora do território, os povos Krahô garantiram a realização, pela FUNAI, do estudo antropológico da terra indígena Mata Alagada, que identificou um território de 31.925 ha. Após a finalização do relatório, em 2004, realizaram a segunda retomada do território, sendo, pela terceira vez, expulsos.

Somente no ano de 2006 conseguiram que fosse criada a Reserva Indígena Mata Alagada, com uma área de 7.612 ha, que garante parcialmente o território Krahô, abrigando apenas a Aldeia Lankraré, do povo Krahô-Kanela. O povo Krahô-Takaywrá (Krahô-Irom Kãm Cô ou Krahô da Mata Alagada) está atualmente abrigado nas áreas de reserva legal do Assentamento São Judas, um espaço pequeno que agrega 76 famílias, sendo que as demais famílias Krahô-Takaywrá estão espalhadas em cidades como Lagoa da Confusão, Dueré, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Pedro Afonso e Paraíso. Vivem em casas provisórias e vivenciam alagamentos anuais, tendo a sua vida e sua reprodução social, cultural e econômica completamente afetadas. Uma liderança fala sobre a ausência de demarcação da terra indígena:



“O meu povo hoje não tem território demarcado. A gente mora numa pequena área de APP, uma área de preservação e eu chamo atenção muito importante para o projeto do rio Formoso que foram terras doadas pelo governo para que fosse implantado o maior projeto irrigado do mundo, que até hoje existe. E para nós, povos indígenas, não tem uma terra da União [...] Então é preocupante, porque o governo dá apoio ao agronegócio e não para nós, povos indígenas e povos tradicionais, no geral, que viemos lutando pelo nosso território”.



“Por causa que a gente não tem um território, hoje nós não temos uma saúde de qualidade, hoje nós não temos uma educação de qualidade. Hoje nós não temos onde enterrar os nossos mortos.”

O povo Krahô-Takaywrá segue em luta para que a FUNAI possa garantir a demarcação da sua reserva indígena. Diversas reuniões têm sido realizadas com o MPF e FUNAI, mas até o momento pouco, ou quase nada, foi encaminhado. Enquanto isso, os povos indígenas permanecem sem acesso ao território, abrigados em uma área de proteção ambiental, com limitações de uso e plantio, e vendo, ao longo dos anos, a fragmentação das suas vidas, histórias, memórias e identidades. A cada ano em que não se demarcam as terras indígenas, mais famílias se desintegram e se dispersam nas cidades vizinhas.

Situação tão grave quanto a dos Krahô é a dos Avá-Canoeiro (autodenominados Āwa), que, após vivenciarem um processo traumático de captura e contato, protagonizado por setores agropecuários e por uma das “Frentes de Atração” da FUNAI da época, e serem expropriados do seu território, foram deslocados forçadamente para a Aldeia do povo Javaé, povo inimigo, onde passaram a viver em condição de subalternidade, como “cativos de guerra”. Hoje os Avá-Canoeiro somam 41 pessoas que vivem dispersas em aldeias do povo Javaé e Karajá em situação de marginalização. Eles estão à frente de um movimento intenso de afirmação étnica e em busca do retorno ao seu território de ocupação tradicional, um lugar próprio onde possam se reunir e se reproduzir de acordo com suas tradições próprias. A terra do povo Avá-Canoeiro tem a portaria declarada do seu território tradicional desde 2016 pelo Ministério da Justiça, mas a terra está em posse dos assentamentos Caracol I e Caracol II e da fazenda privada da companhia de Energia do Estado de Goiás e Eletroenge. A desintração está sendo discutida em ação judicial, protagonizada pelo Ministério Público Federal e pelo próprio povo Avá. Enquanto o território não é garantido, o povo Avá-Canoeiro construiu uma aldeia provisória a 20 km da Aldeia Boto Velho, na Ilha do Bananal.

2.3 A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL: A APROPRIAÇÃO DAS ÁGUAS COMO FATOR DE DESESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO E AFRONTA À AUTODETERMINAÇÃO E SOBERANIA

As empresas e fazendeiros do agronegócio **se apropriaram das águas** das Bacias do rio Formoso e do rio Javaés, violando o direito da população a esse bem comum, público e de gestão coletiva. Suas práticas predatórias construíram nessa região, até então caracterizada por abundância e vida, um cenário de concentração de águas nas mãos de fazendeiros e de escassez para povos e comunidades tradicionais. As comunidades denunciam a extração abusiva de água dos rios pelos fazendeiros até mesmo no período de estiagem de chuvas característico do Cerrado. Um membro do povo Krahô-Takaywrá denuncia como a devastação causada pelo agronegócio gera insegurança hídrica para as comunidades:



***“Nós estamos vivendo em um local em que nós estamos, mas é um local onde nós não temos nenhuma segurança [...] No período da seca é seca demais, e no período da cheia é cheia demais. Tudo isso em decorrência da produção, do latifúndio. Porque no período da seca, eles fecham as comportas das barragens e privam a água. No período da cheia, eles pegam e bombeiam a água dessas lavou-
ras para aquela população que existe logo abaixo daquele rio”.***

Destaca-se que, por ação⁴ movida pelo Ministério Público Estadual, havia sido determinada a suspensão das outorgas de captação de água na região após 31 de julho (período de maior estiagem) até que fossem revisadas as regras de operação das bombas e outorgas. No entanto, os produtores rurais conseguiram reverter a decisão judicial, que agora autoriza a captação, afirmando que não há provas da indisponibilidade hídrica, apesar de a realidade empírica demonstrar o secamento dos rios.

Apenas nos rios Javaés, Urubu e Formoso identificou-se instalação de 98 bombas de alta vazão e um consumo de 62 milhões de litros de água por dia. Os fazendeiros realizam a ampliação da estrutura de irrigação sem licenciamento ambiental e implementam barragens sem considerar as populações a jusante e a reprodução dos peixes. O membro do povo Krahô-Takaywrá relata como os canais de irrigação afetam a vida dos peixes, base de alimentação das comunidades:



“Esses canais são feitos para levar água para dentro dos projetos através das bombas de captação, e inclusive muitas dessas bombas são irregulares, às vezes até chegando a captar peixes, levando para dentro dos canais. Esses peixes ficam nesses canais, e aí o agrotóxico vem e contamina esses peixes, que depois retornam para o rio, onde eles servem de alimentação para nós, povos indígenas e ribeirinhos, uma vez que todos esses peixes estão contaminados por agrotóxicos. E daí em diante eles vêm causar várias doenças para nós, povos indígenas, que precisam da alimentação, que tiram sua alimentação do peixe”.

Outras infrações ambientais denunciadas são o desmatamento ilegal de floresta e matas ciliares e o conseqüente assoreamento do leito dos rios e erosão das suas margens. Estes empreendimentos estão impactando fortemente as águas, a fauna, a flora e o meio ambiente, colocando também em risco a vida do povo isolado que vive na Mata do Mamão, bem como os outros povos indígenas que habitam a Ilha do Bananal, segundo um representante do povo Krahô-Takaywrá:



4. Processo judicial nº 0001070-72.2016.8.27.2715/TO



“A questão muito preocupante que a gente vem vendo é a questão da maior ilha fluvial que é a Ilha do Bananal, que vem sendo afetada diretamente também por causa da questão de retirada de água irregular, uma vez que vem acontecendo assoreamento tanto do rio Javaé, como do rio Formoso. Porque a ilha do Bananal é composta pelo Rio Araguaia e o Rio Javaé, e onde a gente vê que a ilha do Bananal está se acabando. Porque se a gente for lá em cima, a gente vê as imagens, o rio Javaé está deixando de existir, porque hoje só tem areia ali dentro. Tem um percurso de mais de 10 km que só tem areia, não tem uma gota d’água. A gente vê que hoje a ilha do Bananal está deixando de existir. Se continuar dessa forma, daqui a 10, 15 anos não haverá mais a maior ilha fluvial do mundo. E a gente vê que a cada dia que passa, só aumenta a questão dos projetos.”

Vivem nessa região impactada os povos indígenas Javaé e Karajá e, no seu entorno, os Avá-Canoeiro, Krahô-Kanela e Krahô-Takaywrá, bem como comunidade de assentados. Essas ações ilegais vêm reduzindo a quantidade de água subterrânea e superficial da planície do Araguaia, rebaixando os lençóis freáticos, transformando rios e lagos perenes em temporários. Os rios Formoso e Javaés tiveram suas vazões gravemente reduzidas e estão assoreados; córregos e lagos reduziram sua quantidade de água, outros secaram completamente e morreram todos os peixes, como no caso dos lagos Altina, Aruanã, Ze, Cipó, e dos córregos Canastra e China. Para as comunidades indígenas, camponesas e agricultores familiares assentados, esses córregos e lagos eram fontes de água potável e para preparação de alimentos próximas às suas casas e essenciais para a reprodução da vida e de seus modos de vida. Um membro do povo Krahô-Kanela relata como os rios e lagos têm sido afetados:



“Dentro dessa bacia hidrográfica do Rio Formoso, temos rio Urubu, rio Xavante, demais rios e também temos diversos lagos. Esses lagos estão começando a sumir, estão começando a morrer porque está se criando muita areia dentro do lago e criando capim. Então, com esse capim que está criando dentro dos lagos, o lago está ficando morto.”

O **direito à soberania e segurança alimentar e nutricional** das famílias é frontalmente violado. Hoje falta água para consumo humano e também para produção dos sistemas alimentares nas comunidades. Indígenas relatam que precisam caminhar quilômetros em busca de água para beber, cozinhar e para realização de trabalhos domésticos, impactos ainda mais profundos na vida das mulheres, que em muitas culturas são responsáveis pela

realização desses trabalhos. As roças tradicionais de vazantes têm sido inviabilizadas pelas mudanças das dinâmicas dos rios. A quantidade e diversidade de peixes, principal fonte de proteínas das comunidades locais, foi reduzida bruscamente, e esses alimentos estão contaminados por agrotóxicos. Segundo depoimentos, além do desaparecimento de peixes, há também a morte de aves e outros animais na região:



“Muitas espécies de peixes não existem mais. A quantidade de morte de animais, de aves, muitas aves têm morrido no entorno dessas lavouras. Isso tudo em decorrência do agrotóxico, né? Porque a gente tem muitas espécies de agrotóxicos que são utilizadas nas lavouras, e isso é comprovado que causa morte de animais, e causa também a contaminação do solo, e nós precisamos de uma resposta para que isso não venha continuar avançando sobre o território e sobre as populações.”



“Um exemplo claro que a gente tem é a questão do Tuiuiú que é o Jaburu, uma ave muito típica aqui da nossa região, e outras espécies de aves que vêm desaparecendo por causa dos agrotóxicos que são jogados dentro desse projeto. E esses pequenos animais precisam de uma alimentação, vamos dizer de pequenos insetos, caramujos, que vêm a ser contaminados pelos agrotóxicos e servem de alimentação para essas aves que vão diminuir seu ciclo de vida, e vindo a ter até mesmo, como posso dizer, uma diminuição lá na natureza.”

O povo indígena isolado, que mora na Ilha do Bananal, cada vez mais tem sido forçado a procurar alimentos em outras aldeias.

A **biodiversidade** está ameaçada, influenciando os modos de vida das comunidades, que dependem das demais espécies locais, como as tartarugas que estão sofrendo com a devastação das praias. Há mortes de jacarés por falta de água; botos ficam presos em poços no leito dos rios secos; as barragens prejudicam a piracema⁵, principalmente de peixes como o bagre, surubim, bico do pato, pirara e de jacarés. Há relatos recorrentes de que nos últimos 10 anos os peixes piau, pacu, surubim, piabanha, barbado, jurupoca e tucunaré estão desaparecendo.

As obras de infraestrutura e logística do agronegócio associadas ao MATOPIBA geram também alto índice de atropelamento de animais silvestres. A estrada TO-500 e outras estruturas têm sido feitas dentro da Ilha do Bananal, área de conservação ambiental e território dos povos indígenas Javaé, Karajá e do povo em isolamento voluntário.



5. Período de reprodução dos peixes no qual as espécies se deslocam para as nascentes e áreas mais rasas do rio para desova.

As comunidades identificam que o agrohidronegócio está causando não apenas a **redução da quantidade de água disponível no ambiente**, mas também a **degradação da qualidade da água**, violando, assim, **o direito à saúde da população local**. Denunciam que fazendeiros e empresas promovem e utilizam diversos tipos de agrotóxicos e fertilizantes químicos, prejudiciais à saúde humana e à fauna. Atuam na região corporações responsáveis pela produção e comercialização de agrotóxicos e fertilizantes, tais como a Adama, israelense membro da holding Syngenta Group; a Corporação FMC, estadunidense sediada na Filadélfia; IHARA, corporação japonesa; Sul Goiano Agronegócio Ltda; Yara, multinacional norueguesa; a empresa paulista Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A, atuante na mineração e produção de agrotóxicos; a TIMAC Agro, multinacional pertencente ao grupo francês Roullier. Uma testemunha relata como a qualidade da água utilizada pelos indígenas vem sendo degradada:



“Na produção de arroz eles usam muita água. E quando chega no período da colheita, eles retiram toda essa água dos projetos retornando para o rio, que é um processo de descarte de água para que eles possam colher o arroz. E toda essa água que é retirada de dentro desse projeto, dessa lavoura de arroz, ela está completamente poluída com agrotóxico. Então, é o mau uso da água, o descarte da água que vem diretamente para o rio, contaminando todo rio, uma vez que muitas comunidades indígenas precisam dessa água para sua alimentação e saciar sua sede. Isso vai causar muitos danos e mal à saúde do indígena e ribeirinho que precisa dessa água.”

As comunidades relatam que há o uso indiscriminado de agrotóxicos e que fazendeiros e empresas os aplicam através de métodos devastadores, como a pulverização aérea. Herbicidas são aplicados diretamente nas águas dos canais de irrigação para “controle dos aguapés”. A água contaminada por metais pesados e outras substâncias tóxicas presentes nesses venenos é lançada novamente aos rios sem nenhum tipo de tratamento, contaminando as águas das bacias, o solo e todas as formas de vida. Em investigação realizada pela Repórter Brasil, em conjunto com a Agência Pública e a organização suíça Public Eye, a partir da análise de dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), foram detectados 27 tipos de agrotóxicos na água que abastece o município de Formoso do Araguaia, os quais vêm causando intoxicações agudas e crônicas na população, sendo 11 deles associados a doenças como câncer, defeitos congênitos e distúrbios endócrinos⁶.



6. Dados da pesquisa disponíveis em: <https://portrasdoalimento.info/agrotoxico-na-agua/>

2.4 O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS KRAHÔ-TAKAYWRÁ E KRAHÔ-KANELA

O poder executivo estadual, em especial a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins (SEMARH) e o Instituto de Natureza do Tocantins (NATURATINS) são considerados violadores **do direito à água e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado** das comunidades tradicionais, pois não realizam a fiscalização e o monitoramento adequados das barragens, canais, adutoras, estações de bombeamento instalados nos rios por fazendeiros e cooperativas do agronegócio. Tampouco são eficientes na aplicação de punições às formas predatórias de uso dos recursos hídricos. Atualmente há pelo menos 03 barragens em situação de risco de rompimento: as barragens de Taboca (construída em 1979), de Calumbi I (construída em 1980) e a Calumbi II (construída em 1983), todas elas sem qualquer manutenção desde sua construção. Destaca-se que no ano de 2002 houve a abertura da barragem Calumbi I, provocando danos irreversíveis às comunidades e assentamentos próximos. Testemunha relata a violação dos órgãos responsáveis devido à ausência de fiscalização e monitoramento do uso da água:



“A gente vê que o NATURATINS fez outorga, liberou outorga bem acima do permitido, da vazão permitida ali pelo comitê. Então essas outorgas foram emitidas de forma desrespeitosa à comunidade, e isso tem causado grandes prejuízos. O órgão que era responsável por fiscalizar, por dar um crédito, por ajudar na fiscalização do meio ambiente, é o órgão que emitiu outorga acima do permitido, acima da vazão permitida. E também dentro do comitê de bacia foi feito o pedido de instalação do equipamento de medir a vazão de cada bomba. E que esse equipamento era para ser instalado em todas as bombas, mas a gente vê que não atingiu.”

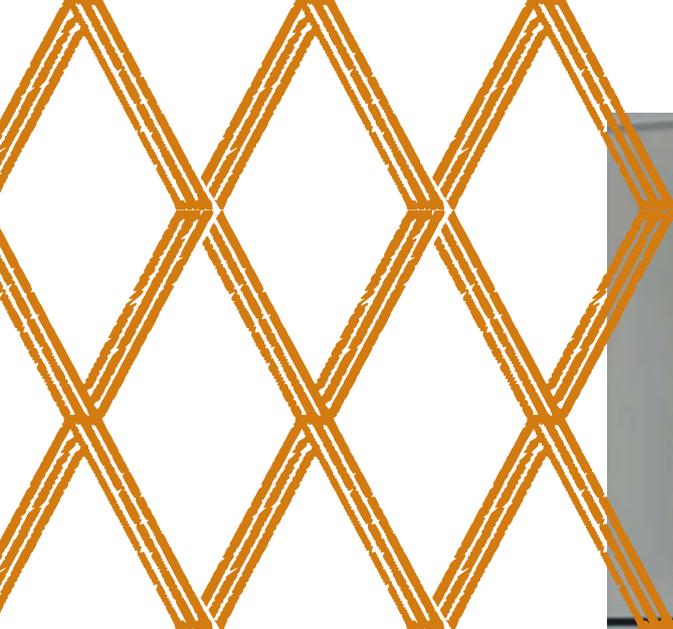
A NATURATINS é também **omissa na garantia dos usos múltiplos da água e da gestão participativa desse bem comum**, pois não fornece informações solicitadas pelas comunidades sobre obras realizadas por grandes proprietários que estão prejudicando o acesso à água da população local; e continua a emitir licenças ambientais e outorgas mesmo em um contexto de crise hídrica. Nunca foi realizado Estudo de Impacto Ambiental para implantação das etapas do Projeto Rio Formoso e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, que deveria garantir a participação das comunidades locais nas decisões sobre a água, não exerce a sua função institucional. Essa omissão estatal vem permitindo o controle das águas por grandes proprietários de terra e a exclusão da população local de seu acesso equitativo.



Professora venezuelana Rosa Acevedo Marin, membro do júri, comenta casos apresentados durante a Audiência Final do TPP, em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

Além dos órgãos ambientais estaduais, houve atuação conivente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), seja por supostamente ter autorizado um projeto de desvio feito no leito do rio Formoso, algo similar a uma transposição, ou por se omitir de avaliar e fiscalizar o processo de licenciamento. Há um canal artificial que serve para desviar a água do rio Formoso para atender a propriedade privada da Fazenda Frutacc, no município da Lagoa da Confusão, gerando enormes danos ambientais, culturais, econômicos e sociais, especialmente às comunidades e povos indígenas diretamente afetados e sem quaisquer informações sobre o processo de licenciamento e/ou autorização.

Por fim, acusa-se também a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), pela morosidade na garantia e proteção das terras indígenas dos povos Krahô-Takaywrá e Avá-Canoeiro. A não garantia do território faz com que esses povos estejam abrigados em locais provisórios, em área de assentamento de reforma agrária, situação que, além de promover a fragmentação das suas vidas e identidades, ameaça gravemente a sua própria existência.



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri⁷ foi unânime na condenação e reconhecimento da responsabilidade objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação,

◇◇◇

7. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Sílvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP

além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

A sentença proferida pelo júri do TPP é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No caso **dos Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela, no Tocantins**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

POVOS INDÍGENAS KRAHÔ-TAKAYWRÁ E KRAHÔ-KANELA X PROJETO RIO FORMOSO DE MONOCULTIVOS IRRIGADOS (TO)



INSTITUIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:

1) União Federal; **2)** Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); **3)** Fundação Nacional do Índio (FUNAI); **4)** Governo do Estado do Tocantins; **5)** Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins (SEMARH); **6)** Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS).

INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:

1) Cooperformoso; **2)** Cooperjava; **3)** Coopergran; **4)** Cooperativa dos Produtores de Arroz da Lagoa; **5)** Bunge; **6)** Companhia de Distribuição Araguaia S/A; **7)** Fazenda Lagoa Verde; **8)** Xavante Agroindustrial de Cereais S/A; **9)** Uniggel; **10)** Focoagro; **11)** Maqcampo, concessionária da estadunidense John Deere; **12)** Adama, israelense membro da holding Syngenta Group; **13)** Corporação FMC, estadunidense sediada na Filadélfia; **14)** IHARA, corporação japonesa; **15)** Sul Goiano Agronegócio Ltda; **16)** Yara, multinacional norueguesa; **17)** Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A; **18)** TIMAC Agro, multinacional pertencente ao grupo Francês Roullier.



Professora portuguesa Teresa Almeida Cravo, membro do júri, participou de forma virtual da Audiência Final do TPP. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

4. RECOMENDAÇÕES

Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso dos Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela no Tocantins:



- 1.** Suspensão de todas as atividades relacionadas ao Projeto Rio Formoso, até que sejam realizados os procedimentos de consentimento e consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e comunidades tradicionais interessadas e impactadas pelo referido Projeto, conforme determina a Convenção 169 da OIT;
- 2.** Realização, pelo Estado do Tocantins, de uma manutenção nas barragens em situação de risco de rompimento, que são as barragens de Taboca (construída em 1979), de Calumbi I (construída em 1980) e a Calumbi II (construída em 1983), de modo a garantir segurança aos moradores dos assentamentos próximos e que sofrem com o risco permanente de rompimento das barragens;
- 3.** Suspensão imediata, pelo NATURATINS, órgão fiscalizador do estado do Tocantins, das outorgas para a captação das águas no rio Formoso até que apresente um estudo aprofundado dos impactos socioambientais, bem como um estudo específico do componente indígena, dado que no entorno dessa área habitam os povos indígenas Javaé, Karajá, Avá-Canoeiro, Krahô-Kanela e Krahô-Takaywrá, cujos interesses e impactos devem ser considerados;
- 4.** Fornecimento pelos órgãos competentes, em especial pelo IBAMA, de informações referentes às autorizações e/ou licenciamento ambiental do projeto de desvio feito no leito do rio Formoso para atender a propriedade privada da Fazenda Frutacc, no município da Lagoa da Confusão. Caso sejam identificadas irregularidades no referido empreendimento, que o órgão ambiental implemente as medidas necessárias e legais para responsabilização, embargo da atividade e proteção das águas e meio ambiente;
- 5.** Retirada de todas as barragens privadas instaladas nos rios Formoso e Javaés, pela ilegalidade em sua construção por falta de adoção de procedimento adequado de licenciamento e consentimento livre prévio e informado e para evitar ou minimizar o potencial risco de dano irreversível ao fluxo do leito dos referidos rios;
- 6.** Revisão, com fundamento na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei .6983/81), das licenças ambientais existentes no âmbito do Projeto Formoso com a atualização dos impactos sobre o leito do rio, e que seja realizada a respectiva interdição dos empreendimentos que possam gerar danos irreversíveis ou de difícil reparação. Que sejam também interditados os empreendimentos sem licenças ambientais ou emitidas em desconformidade com o procedimento legal, considerando, além dos impactos ambientais, a violação dos direitos dos povos indígenas, em especial dos grupos isolados;
- 7.** Implementação de medidas urgentes, preventivas e protetivas na Ilha do Bananal (amparada na Convenção de Ramsar), para conter a implantação dos grandes projetos do agronegócio que estão levando a região a uma drástica e acelerada destruição com potencial impacto ambiental irreversível, assim como colocando em risco de desaparecimento os modos de vida, as identidades e a autodeterminação dos povos que co-constituem este território;
- 8.** Realização da demarcação e proteção das Terras Indígenas dos povos indígenas Krahô-Takaywrá, Krahô-Kanela e Avá-Canoeiro, a fim de assegurar a proteção da vida física, psíquica, emocional, cultural e espiritual dos indígenas, em especial os povos em isolamento voluntário, na Ilha do Bananal, garantindo-lhes direito ao território em sua integralidade;
- 9.** Promoção das políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir o projeto de vida, a identidade, a cultura e a autonomia dos povos indígenas Krahô-Takaywrá, Krahô-Kanela, Avá-Canoeiro, Javaé e Karajá.



REALIZAÇÃO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

APOIO

IBIRAPITANGA

